



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF Nº \_\_\_\_\_  
e RG \_\_\_\_\_,  
para fins específicos de atendimento ao disposto no EDITAL Nº 611/GR/UFGS/2018, em  
consonância com a LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado para  
uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo  
UFFS/2018.2 me declaro ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena** e assumo responsabilidade por  
estas informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal\*.

Local e Data

Assinatura do candidato	Assinatura do responsável, se o candidato for menor de idade
-------------------------	--------------------------------------------------------------

**Reservado à Comissão de Homologação da Autodeclaração:**

Atestamos que a presente autodeclaração foi homologada pela da comissão designada pela Portaria  
/PROGRAD/UFGS/2018 e que o candidato atende aos critérios fenotípicos por ele declarado.

Nome/Siape ou CPF:	Nome/Siape ou CPF:	Nome/Siape ou CPF:
--------------------	--------------------	--------------------

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer  
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar  
a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o  
documento é particular.